


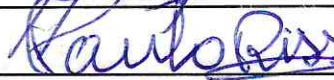


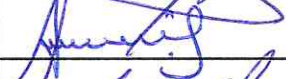



ABAIXO ASSINADO COLETIVO

LINHARES-ES, ABRIL DE 2022.

OS TAXISTAS ABAIXO ASSINADOS, BRASILEIROS RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, SOLICITAM DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE SE DIGNE A ALTERAR A LEI 2927/2010, PARA QUE OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TÁXI NÃO SEJAM OBRIGADOS A TER FAIXAS LATERAIS.

OCORRE QUE, AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO QUE CONTRATAVAM OUTRORA O SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TEM PREFERIDO UTILIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR APLICATIVO SOB A PREMISSA DE QUE ESTES OUTROS VEÍCULOS SÃO DESCARACTERIZADOS.

NA CERTEZA DE TERMOS NOSSO PLEITO ATENDIDO, ENCAMINHAMOS O PRESENTE DOCUMENTO EM FOLHAS ASSINADAS PELA MAIORIA DOS TAXISTA PARA SEREM PROTOCOLADAS EM SEU GABINETE.

	NOME	DOCUMENTO	PLACA DO TAXI	ASSINATURA
01	Paulo Marcelo Rissi	027474837-11	PPE 2477	
02	PAULO RISSI	489.031.757-00	QRN 0F02	
03	Reginaldo Y. Tavares	462.859-58	OVF=2082	
04	VADEMIR A. DE SOUZA	157.460-09	RAM 5650	
05	Luiz Fernando Pereira	0835390-00	QRT2H02	
06	Vanderley Braker	0866944-09	RCAS 2H42	
07	Marcos Ceyval	08214681707	RQT9E31	
08	David Rangel Souza	16.997.197-05	PPR 9A02	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				

ABAIXO ASSINADO COLETIVO

LINHARES-ES, ABRIL DE 202

OS TAXISTAS ABAIXO ASSINADOS, BRASILEIROS RESIDENTES E DOMICILIADOS N
MUNICIPIO DE LINHARES/ES, SOLICITAM DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE SE Digne
ALTERAR A LEI 2927/2010, PARA QUE OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TÁXI NÃO SEJA
OBRIGADOS A TER FAIXAS LATERAIS.

OCORRE QUE, AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO QUE CONTRATAVAM OUTRORA O SERVIÇ
DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TEM PREFERIDO UTILIZAR OS SERVIÇ
DE TRANSPORTES POR APLICATIVO SOB A PREMISSE DE QUE ESTES OUTROS VEÍCULC
SÃO DESCARACTERIZADOS.

NA CERTEZA DE TERMOS NOSSO PLEITO ATENDIDO, ENCAMINHAMOS O PRESENT
DOCUMENTO EM FOLHAS ASSINADAS PELA MAIORIA DOS TAXISTA PARA SERE
PROTOCOLADAS EM SEU GABINETE.

	NOME	DOCUMENTO	PLACA DO TAXI	ASSINATURA
01	Raul Afonso Calente	0927146777	RBB7C29	
02	Nililton Bastos	05934704751	OD-9952	
03	Denis O. Portante	743 747-	DUH 1125	
04	Antonio Mendes de Lencastre	920565951P	PPD-1142	
05	Paulo Paulo Filho Rê	507.579-ES	QR69B57	
06	Valdo H. Gomes	081.244.5093L	PPP5974	
07	Pedro Augusto Pereira	0066872707	MR99362	
08	Valdo VIEIRA Santos	030.629531-78	OYK-5659	
09	Luciana A. de Lima	1178386	RA0-7193	
10	Antônio Estanislau	09457336747	RBB 0162	
11	André Luiz N. dos Santos	0706741204	RRL-3185	
12	Jose Francisco	2137842791	PPK 1637	
13				
14				
15				
16				

ABAIXO ASSINADO COLETIVO

LINHARES-ES, ABRIL DE 2022.

OS TAXISTAS ABAIXO ASSINADOS, BRASILEIROS RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, SOLICITAM DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE SE DIGNE A ALTERAR A LEI 2927/2010, PARA QUE OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE TÁXI NÃO SEJAM OBRIGADOS A TER FAIXAS LATERAIS.

OCORRE QUE, AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO QUE CONTRATAVAM OUTRORA O SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TEM PREFERIDO UTILIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR APLICATIVO SOB A PREMISA DE QUE ESTES OUTROS VEÍCULOS SÃO DESCARACTERIZADOS.

NA CERTEZA DE TERMOS NOSSO PLEITO ATENDIDO, ENCAMINHAMOS O PRESENTE DOCUMENTO EM FOLHAS ASSINADAS PELA MAIORIA DOS TAXISTA PARA SEREM PROTOCOLADAS EM SEU GABINETE.

	NOME	DOCUMENTO	PLACA DO TAXI	ASSINATURA
01	Antonio de Brito	76489370778	PP26 577	Antonio de Brito
02		76489370778		
03	José Gomes da Silva	75845180449	RBD6 F57	
04	Almeida	85037834791	RQ59C71	
05	Rubens	13888317154	OYK 5670	
06	Novo Machado	850375.917.	RBF-8092	
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				